

LEI Nº 2583/2022**Concede incentivo à Associação Sete Dois Vizinhos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ano de 2022 e 2023 à ASSOCIAÇÃO SETE DOIS VIZINHOS – 7DV, inscrita no CNPJ sob nº 35.796.003/0001-68, estabelecida na Rua Rio Grande do Norte, nº 200, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, em Dois Vizinhos, Estado do Paraná, o seguinte incentivo:

I – Cedência do Estádio Municipal Frederico Galvan, incluindo a utilização de cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízo às atividades de interesse do Município;

II – Autorização de utilização de espaço para a exposição de placas móveis e fixas de patrocinadores no Estádio Municipal Frederico Galvan na arquibancada, grades, paredes ou cercas divisórias.

Art. 2º A Associação Sete Dois Vizinhos, deverá definir os dias e horários de utilização dos espaços cedidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º A Associação Sete Dois Vizinhos nos momentos de utilização será responsável pela segurança no local e eventuais danos a terceiros.

Art. 4º O Município de Dois Vizinhos poderá a qualquer tempo deixar de conceder os incentivos em havendo descumprimento do estabelecido nesta Lei.

Art.5º A Associação Sete Dois Vizinhos possui exclusiva responsabilidade com as suas obrigações, contratações, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros, não gerando para o Município de Dois

Vizinhos qualquer responsabilidade, solidária ou subsidiária, seja com terceiros, fisco ou com empregados.

Art. 6º Os incentivos contidos nesta Lei têm a vigência até 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,
aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil
e vinte e dois, 61º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito